



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEXTA - FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

Edição 1761  
07 páginas

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adeldo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

## DECRETOS

### DECRETO Nº 027/2020

*Concede e altera gratificação aos servidores que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012 de 27/06/2012, e considerando o protocolado sob nº 104/2020;

### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam alterados os percentuais do Adicional de Desempenho de Atividade – ADA, concedidos aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agentes de Segurança Pública Municipal, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, através dos atos respectivamente relacionados, conforme segue:

Nome	Matricula	Percentual	Decretos
Adriana Aparecida Neves	0446361	30%	440/2016 - 155/2018
Afonso Bugdanovicz	0456911	30%	440/2016 - 155/2018
Aline Alves Da Silva	0446441	25%	440/2016 - 155/2018 - 091/2019
Antonio Osmair Moreira	0367141	25%	440/2016 - 155/2018
Ariosto De Oliveira	0453311	30%	440/2016 - 155/2018 - 565/2019
Beatriz Gaspar Teixeira	0412031	30%	179/2017 - 155/2018
Carine Borocz Rocha	0485771	50%	440/2016 - 155/2018 - 565/2019
Daiane Nunes De Oliveira	0448061	25%	440/2016 - 155/2018
Darci Binkoski	0362511	30%	440/2016 - 155/2018
Darlei Marcos Grando	0365011	50%	186/2017 - 155/2018 - 091/2019
Dejalma Luiz Valeski	0488791	50%	440/2016 - 155/2018 - 565/2019 - 091/2019
Deoniso Stocki	0362261	30%	440/2016 - 155/2018 - 091/2019
Eliceia Lenartovicz	0457051	30%	440/2016 - 155/2018
Elio Bahl	0123601	25%	440/2016 - 155/2018
Emilio Batista Siqueira	0429601	20%	440/2016 - 155/2018
Evandro Silva Pereira	0446611	30%	440/2016 - 155/2018
Ivo Dziubatei Oliveira	0364211	30%	440/2016 - 155/2018
Josafat Budniak	0433381	30%	440/2016 - 155/2018 - 091/2019
Jose Amirton de Araujo	0365281	25%	440/2016 - 155/2018
Jose Pinto De Melo	0015541	20%	440/2016 - 155/2018
Leandro Barbosa da Silva	0486071	30%	440/2016 - 155/2018
Leandro Onesko	0491401	30%	440/2016 - 155/2018
Maria de Lurdes Dubena	0475711	50%	440/2016 - 155/2018
Marli Iaguela	0473681	25%	440/2016 - 155/2018
Moacir Lopes de Andrade	0396411	30%	440/2016 - 155/2018
Moacir Vilmar de Moura	0411651	25%	440/2016 - 155/2018
Oswaldo Okipny	0495651	30%	440/2016 - 155/2018
Ricardo Boianivski	0452411	50%	440/2016 - 155/2018 - 629/2019
Rosiliane Neves Grando	0446521	30%	440/2016 - 155/2018 - 091/2019
Rosni Machado Costa	0362421	25%	440/2016 - 155/2018
Rubens Cebulski Soczek	0483561	30%	440/2016 - 155/2018 - 091/2019

**Art. 2º** - Fica concedido Adicional de Desempenho de Atividade – ADA, aos servidores doravante relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agentes de Segurança Pública Municipal, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, conforme os percentuais que seguem:

Nome	Matricula	Percentual
Leocádia Chicalska	530071	25%
Marcelo Bueno de Oliveira	530661	30%
Marciano Guembariski	530581	30%

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2020.

**Secretaria Municipal de Administração, 17 de janeiro de 2020.**

**Adeldo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Alex Fabiano Garcia**  
Secretário Municipal de Administração



## DECRETO Nº 028/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Carlene Klaczek	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	20/01/2020 a 18/02/2020 (república)	2018/2019
Cleusa Sochodolak Luz	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Apruate	20/01/2020 a 03/02/2020 (15 dias finais)	2017/2018
Cristiano Cristo	Técnico Agrícola	Secretaria Mun. de Agricultura/ INCRA	26/02/2020 a 26/03/2020	2018/2019
Ederson Roberto Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	13/01/2020 a 11/02/2020	2018/2019
Helio Krik	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	14/01/2020 a 12/02/2020	2017/2018
Ines Novossad	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Saúde	06/02/2020 a 06/03/2020	2018/2019
Leandro Gonçalves Soares	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria Mun. de Educação	06/01/2020 a 04/02/2020	2018/2019
Luciano Chelski	Motorista	Secretaria Mun. de Educação	09/01/2020 a 07/02/2020	2019/2020
Luis Arthur de Souza Peixoto	Psicólogo	Secretaria Mun. de Assistência Social	07/02/2020 a 21/02/2020 (15 dias finais)	2018/2019
Luiz Marcelo Antonio	Contador	Secretaria Mun. de Finanças	03/02/2020 a 03/03/2020	2017/2018
Madalena Alcantara	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Mun. de Saúde	10/01/2020 a 24/01/2020 (cancelada)	2019/2020
Marli Stempniak	Assessora do Dpto de Assíst. Social	Secretaria Mun. de Assistência Social	13/01/2020 a 31/02/2020 (cancelada)	2017/2018
Nelson Tlumaski	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	08/01/2020 a 06/02/2020	2019/2020
Silvane Kawka	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Saúde	22/01/2020 a 05/02/2020 (15 dias iniciais)	2018/2019

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 17 de janeiro de 2020.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Alex Fabiano Garcia**  
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 029/2020.

*Designa os membros da Equipe Técnica Permanente para Orientação e Acompanhamento na Elaboração do Plano Diretor do Município de Prudentópolis e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a necessidade de revisão do Plano Diretor Municipal, e, especialmente, diante atuação da entidade municipalista regional AMCESPAR (Associação dos Municípios do Estado do Paraná) e do CONDER (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional) frente aos Termos de Referência, Plano de Trabalho e apoio técnico, bem como, de diretrizes e resoluções do Conselho Municipal das Cidades, e, ainda, conforme a Lei Estadual 15.229/2016 com alterações dadas pela Lei 19866 de 06/06/2019, que,

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam designados como membros da Equipe Técnica Permanente (ETM), destinado à orientação, organização e acompanhamento na revisão do Plano Diretor e as suas leis complementares, no Município de Prudentópolis composto dos seguintes servidores municipais:

NOME	RG	MAT.	UNIDADE ADMINISTRATIVA
John Charles Fernandes	3.693.573-1	119673	Secretaria Municipal de Administração
Boris Kopanski	8.774.992-4	528681	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernando De Mello Demenech	10.634.062-5	496111	Secretaria Municipal de Cultura
Marcos Cesar Bozatski	5.309.295-0	279791	Secretaria Municipal de Esportes
Hilario Witchemichen Filho	4.113.709-6	434011	Secretaria Municipal de Finanças
Cecilia Prusnal	6.136.715-2	485181	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
Nathaly Tauany Filla	11.014.707-4	531471	Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
Thiago Henrique Paizani	12.798.859-5	523531	Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
Monica Barby Munoz	7.722.558-7	445801	Secretaria Municipal de Saúde
Oksana Jadvizak	9.189.379-7	515601	Secretaria Municipal de Turismo
Simone Salanti Ziegmann	9.368.015-4	481431	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Leilane Borges	10.691.365-0	528171	Secretaria Municipal de Educação
Josiane Cavassim Haacke	9.545.321-0	490931	Secretaria Municipal de Agricultura
Eriton Augusto Popiu	6.732.563-0	525311	Gabinete

**Parágrafo Único** - A Equipe Técnica Permanente atuará com apoio técnico e fiscalização dos intervenientes AMCESPAR e CONDER, com observação ao Termo de Referência e cronograma de execução dos trabalhos.

**Art. 2º.** Fica designada a coordenação da Equipe Técnica Permanente ao encargo do servidor Alex Fabiano Garcia.

**Parágrafo primeiro** - Caberá à Coordenação da Equipe Técnica Permanente o envio de relatório mensal sobre andamento dos trabalhos até sua conclusão final.

**Parágrafo segundo** - Os representantes do Órgão de Assessoramento Direto do Poder Executivo Municipal, e ainda, das Secretarias de Administração, de Planejamento e Obras, de Turismo, de Meio Ambiente e da entidade regional AMCESPAR e CONDER, deverão participar de todo o processo, conforme Termo de Referência de Revisão do Plano Diretor de Prudentópolis e Cronograma a ser estabelecido na 1ª Fase da Revisão.

**Parágrafo terceiro** - Os representantes das demais secretarias e órgãos terão a obrigatoriedade de participação conforme Termo de Referência e Cronograma a ser estabelecido na 1ª Fase da referida Revisão e quando convocados pelo Coordenador da ETM.

**Art. 3º** - São atribuições da Equipe Técnica Municipal (ETM):

**I** - Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor de Prudentópolis de acordo com o Termo de Referência validado junto a AMCESPAR, CONDER e Conselho do Plano Diretor, e, nos casos específicos subsidiar com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;

**II** - Avaliar e validar a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do Plano Diretor;

**III** - Atuar institucionalmente no processo de mobilização e apoiar os técnicos executores no processo de envolvimento de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do Plano Diretor;

**IV** - Emitir análises técnicas aos documentos apresentados no transcorrer dos trabalhos e ao longo das diversas fases do processo de Revisão do Plano Diretor, tendo como base o Termo de Referência, os laudos, as medições e as emissões de RRT de profissional habilitado, realizadas pelos técnicos da AMCESPAR e CONDER;

**V** - Analisar e ratificar os produtos a serem elaborados, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência, laudos e ou medições técnicas;

**VI** - Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, além de oficinas, audiências públicas e conferência municipal;

**Parágrafo Único** - A Equipe Técnica Permanente deverá atender aos trabalhos previstos no caput desse artigo no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto.



**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 13 de janeiro de 2020.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Alex Fabiano Garcia**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 030/2020

*Concede Gratificação a servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, no §3º, do artigo 154, da Lei Municipal nº 1.975/2012, de 27/06/2012, e considerando a natureza e o aumento da responsabilidade no desempenho da função atual de chefe de equipe de trabalho do Departamento de Transporte e Infraestrutura deste Município, por parte do servidor público municipal abaixo nominado;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido Adicional de Função "AF-1", no percentual de 70% (setenta por cento) ao servidor **José Everaldo Hainoccz**, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 06/01/2020.

**Secretaria Municipal de Administração, 17 de janeiro de 2020.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Alex Fabiano Garcia**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 031/2020

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o Ofício 011/2020 – Vigilância em Saúde;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica suspensa a concessão de férias, do período de 20/01/2020 a 03/02/2020, ao servidor Marcelo Hohl Mazurechen, ocupante do cargo de Fiscal Geral, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 17 de janeiro de 2020.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Alex Fabiano Garcia**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº. 032/2020

*"Dispõe sobre a emergência em saúde pública decorrente dos casos notificados de dengue e da infestação do mosquito Aedes aegypti, bem como o seu combate e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, os índices de densidade larvária encontrados no município de Prudentópolis, que coloca em alerta em relação à infestação de *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO que o município de Prudentópolis esta estratificado no Extrato I, como município infestado pelo *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO os cinco casos notificados de dengue, sendo dois confirmados;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Declarar emergência em saúde pública decorrente da notificação de casos de dengue e infestação pelo mosquito *Aedes aegypti* que é transmissor de doenças tais como Dengue, *Chikungunya*, *Zika* e Febre Amarela Urbana.

**Art. 2º.** Fica instituído nos dias 24 e 25 de janeiro do corrente ano o mutirão de combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

**Art. 3º.** Ficam convocados os servidores lotados nas secretarias adiante mencionadas para participarem do Mutirão de Combate ao *Aedes aegypti*:

- I- Secretaria Municipal de Saúde;
- II- Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;
- III- Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura;
- IV- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V- Secretaria Municipal de Educação;
- VI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VII- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;
- VIII- Secretaria Municipal de Finanças;
- IX- Secretaria Municipal de Administração;
- X- Secretaria Municipal de Agricultura;
- XI- Secretaria Municipal de Cultura;
- XII- Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
- XIII- Secretaria Municipal de Turismo.

**Parágrafo único:** A medida, todavia, não abrange serviços que, por sua natureza, não admitem paralização, e aos órgãos e departamentos que funcionarão conforme escala a ser determinada por seus respectivos Secretários.

**Art. 4º.** Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, compete a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor *Aedes aegypti*.

**Art. 5º.** Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal Nº 8080/90, da Lei Municipal Nº 2.168/15 e Lei Municipal Nº 2.276/17.

**Art. 6º.** As medidas de controle do mosquito *Aedes aegypti* deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida na Lei Municipal Nº 2.168/15 e Lei Municipal Nº 2.276/17.

**Art. 7º.** As infrações à Lei Municipal Nº 2.168/15 e a Lei Municipal Nº 2.276/17 serão punidas com as penalidades nelas previstas.

**Art. 8º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Secretaria Municipal de Administração, 17 de janeiro de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Alex Fabiano Garcia**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 010/2020

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 e conforme Ofício nº 011/2020 da Vigilância em Saúde;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Interromper, a partir de 20/01/2020, o período de férias concedidas ao servidor **Marcos Claudinei Roth**, ocupante do cargo provimento efetivo de Fiscal Geral, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de janeiro de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Alex Fabiano Garcia**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita "3/4", pedrisco, pó de pedra, pedra graduada e pedra "bica corrida", para trabalhos de pavimentação viária executados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 649.790,00 (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa reais).

**DATA DA SESSÃO:** 03 de fevereiro de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Lidiane Campagnaro**  
Pregoeira

**Andriele Sydoski**  
Resp. Elaboração do Edital

## EXTRATO CONTRATO

<b>Contrato</b>	010/2020
<b>Pregão Eletrônico</b>	156/2019
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem por objeto a aquisição de duas impressoras A3 Color, incluso cartucho (s), solicitadas por diversas secretarias, com entrega.
<b>Contratada</b>	<b>S&amp;A COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME</b>
<b>Valor</b>	R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)
<b>Fiscal</b>	A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Sr. Paulo Ariel Pechefist e do Sr. Cristiano Cristo
<b>Gestor</b>	A gestão do presente Contrato ficará a cargo dos Secretários das pastas solicitantes.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 16 de janeiro de 2020.
<b>Prazo de Vigência</b>	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante concordância dos partícipes.

## EXTRATO CONTRATO

<b>Contrato</b>	009/2020
<b>Pregão Eletrônico</b>	156/2019
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem por objeto a aquisição de (01) um HD SATA 3 10TB, (120) leitor óptico e (1) leitor biométrico, solicitadas por diversas secretarias, com entrega.
<b>Contratada</b>	<b>LEONARDO A. VERZA ME</b>
<b>Valor</b>	R\$ 65.159,25 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)
<b>Fiscal</b>	A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Sr. Paulo Ariel Pechefist e do Sr. Cristiano Cristo
<b>Gestor</b>	A gestão do presente Contrato ficará a cargo dos Secretários das pastas solicitantes.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 16 de janeiro de 2020.
<b>Prazo de Vigência</b>	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante concordância dos partícipes.

### Extrato de Dispensa de Licitação nº 002/2020 Contrato nº 007/2020

**Objeto:** Revisão do veículo Marcopolo/Volare V8L 4x4 EO 2019, placas BDJ-7C05, DB nº 814, pertencente à frota desta municipalidade.

**Partes:** RODO SERVICE LTDA

**Valor:** R\$ 1.680,17 (hum mil seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

**Data:** 15 de janeiro de 2020.

**Vigência:** 90 (noventa) dias.

**Gestor:** A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Jane Aparecida de Souza Grande.

**Fiscal:** A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Marcelo Sidnei Chanivski.

### 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços sob nº 147/2019

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** SV Braga Importadora Me

**Pregão Eletrônico nº 060/2019**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterada a marca dos itens nº 11, 108, 109, 110 e 111, passando a seguinte redação:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto
11	ALCOOL 70 1000 ML Álcool etílico hidratado 70 % para uso hospitalar, incolor, com cheiro característico, destinado desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco de plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado, embalagem plástica. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	SULMAR
108	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX (G) COM TALCO luva de procedimento ambidestra, não estéril, descartável, com textura uniforme, sem falhas, hipoalérgica, lubrificada com pó biodegradável em látex tático, resistente, com punho acabado, cano curto, possuindo boa sensibilidade e facilidade para calçar. Caixa com 100unidades. Embalagem em material que garanta a integridade do produto. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. e registro do Ministério da Saúde e atender a NBR.	TALGE
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX (M) COM TALCO luva de procedimento ambidestra, não estéril, descartável, com textura uniforme, sem falhas, hipoalérgica, lubrificada com pó biodegradável em látex tático, resistente, com punho acabado, cano curto, possuindo boa sensibilidade e facilidade para calçar. Caixa com 100unidades. Embalagem em material que garanta a integridade do produto. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. e registro do Ministério da Saúde e atender a NBR.	TALGE
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX (P) COM TALCO luva de procedimento ambidestra, não estéril, descartável, com textura uniforme, sem falhas, hipoalérgica, lubrificada com pó biodegradável em látex tático, resistente, com punho acabado, cano curto, possuindo boa sensibilidade e facilidade para calçar. Caixa com 100unidades. Embalagem em material que garanta a integridade do produto. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. e registro do Ministério da Saúde e atender a NBR.	TALGE
111	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX (PP) COM TALCO luva de procedimento ambidestra, não estéril, descartável, com textura uniforme, sem falhas, hipoalérgica, lubrificada com pó biodegradável em látex tático, resistente, com punho acabado, cano curto, possuindo boa sensibilidade e facilidade para calçar. Caixa com 100unidades. Embalagem em material que garanta a integridade do produto. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. e registro no Ministério da Saúde e atender a NBR.	TALGE

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 09 de janeiro de 2020.





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)